



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0293/2021**

Em 14 de outubro de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ALUÍSIO BRAZ**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, modificando parâmetro do equipamento que especifica, bem como a distância mínima de estacionamento de equipamentos de “food truck” face a esquinas.

No ponto, a presente proposição decorre da Indicação nº 4249/2021, da Vereadora Thainara Faria e do Vereador Edson Hel, construída a partir de sugestões colhidas em audiência pública realizada em 27 de setembro de 2021, na Câmara Municipal de Araraquara, com objetivo de discutir a regulamentação da Lei Complementar nº 950, de 2021.

Em síntese, referidas sugestões tratavam:

- 1) Da necessidade de se modificar a altura máxima dos equipamentos de “food truck” da Categoria A – de 3m (três metros) para 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) –, considerando que, segundo informações dos fabricantes de tais equipamentos, a altura de 3m seria insuficiente para que adequadamente se instalasse coifas ou chaminés em tais equipamentos;
- 2) Da necessidade de se ampliar a distância mínima de estacionamento dos equipamentos de “food truck” face a esquinas – de 5m (cinco metros) para 10m (dez metros) –, considerando que, segundo informações da Coordenadoria Executiva de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, tal distância se mostraria mais adequada, considerando as dimensões dos equipamentos de “food truck” admitidos pela Lei Complementar nº 950, de 2021.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei Complementar se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente proposição que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8365/2021 - 14/10/2021 13:52 - PROCESSO 375/2021



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Altera a Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, modificando parâmetro do equipamento que especifica, bem como a distância mínima de estacionamento de equipamentos de “food truck” face a esquinas.

Art. 1º A Lei Complementar nº 950, de 15 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

I – Categoria A: equipamento montado sobre veículo automotor ou rebocado por este, denominado como “truck”, em regra estacionado em conformidade com a legislação de trânsito, com comprimento máximo de 7,00m (sete metros), largura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e altura máxima de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), tal como trailers, furgões e congêneres, que excepcionalmente poderá circular nas formas e condições definidas em decreto municipal; e

.....  
Art. 16. ....

.....  
II – a menos de 10,00m (dez metros) das esquinas de logradouros ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas, definidos em ato conjunto da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de outubro de 2021.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 8365/2021 - 14/10/2021 13:52 - PROCESSO 375/2021